

NA ÍNTEGRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
de 09/06/92 pag. 8474/7

Em 09/06/92

REPUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
de 11/06/92 fls. 8923/6
por correção nos anexos.

REPUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
de 15/06/92 fls. 9210
por correção no anexo I.

RESOLUÇÃO Nº N° 18.190
Processo nº 12.709 - Classe 10ª
Brasília - DF

Relator: O Sr. Ministro Hugo Gueiros.

REPRESENTAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS
NO CONGRESSO NACIONAL E NAS
ASSEMBLÉIAS E CÂMARA LEGISLATIVAS PARA
EFEITO DE DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DA
PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA
(Eleições de 3 de outubro de 1992).

O Tribunal Superior Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 23, IX, do Código Eleitoral, e o artigo 54, da Lei nº 8.214, de 24 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º - O Tribunal Regional Eleitoral, em cada Estado, para os fins do artigo 31, incisos II, alíneas a, b e c, e IV, da Resolução TSE nº 17.891, de 10 de março de 1992, publicada no DJU, Seção I, de 18 subsequente, considerará a representação dos partidos políticos no Congresso Nacional e nas Assembléias e Câmara Legislativas constante dos anexos I, II, III e IV desta Instrução.

Art. 2º - O tempo distribuído a cada partido político, no Estado, deverá ser reduzido à metade quando, no município, tiver registrado candidatos a apenas uma das eleições, proporcional ou majoritária.

Art. 3º - As emissoras de televisão estão obrigadas a gerar imagem e som exclusivamente para o município onde estão sediadas, e apenas dos candidatos e partidos que concorram à eleição nesse município.

Proc. nº 12.709 - DF.

Parágrafo único - Existindo estação repetidora de televisão localizada em outros municípios, deverá dissociar-se da programação gerada pela emissora, colocando no ar uma tarja com os dizeres "Horário destinado à Propaganda Eleitoral Gratuita", mantendo-se silenciosa por todo o horário, sendo que a sede da concessão da emissora geradora prevalecerá sobre o local das instalações físicas da mesma (Resoluções nºs 14.542/88; 14.613/88; 14.705/88).

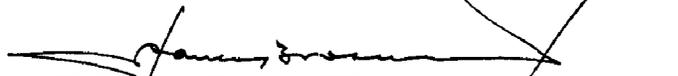
Art. 4º - O disposto no inciso VI do artigo 31, da Resolução TSE nº 17.891, de 10 de março de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - ...

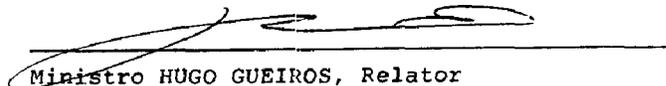
VI - ao Juiz Eleitoral designado pelo Tribunal Regional, nas Capitais, e aos Juizes Eleitorais nos demais municípios, caberá homologar critério de distribuição diferente do fixado em cada parte do horário gratuito, desde que haja concordância entre todos os partidos políticos interessados (Lei nº 8.214/91, art. 34, inciso VI)".

Art. 5º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Brasília, 28 de maio de 1992.



Ministro PAULO BROSSARD, Presidente em exercício



Ministro HUGO GUEIROS, Relator



Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Proc. nº 12.709 - DF.

Indulto

Ministro CARLOS VELLOSO

[Handwritten signature]

Ministro AMÉRICO LUZ

[Handwritten signature]

Ministro JOSÉ CÂNDIDO

[Handwritten signature]

Ministro TORQUATO JARDIM

[Handwritten signature]

Dr. ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA, Procurador
Geral Eleitoral.



JUSTIÇA ELEITORAL

ANEXO I

NUMERO DE CANDIDATOS ELEITOS EM 1990			
TOTALS POR PARTIDOS EM UNIDADES DA FEDERAÇÃO			
PARTIDO	SENA/Nº UF	DEP. FED/Nº UF	DEP. EST/Nº UF
PC DOB	0/0	4/4	8/8
PPS (EX PCB)	0/0	2/2	4/4
PCN	0/0	0/0	1/1
PDC	2/2	22/10	47/16
PDS	2/2	43/15	80/19
PDT	1/1	48/14	90/20
PFL	8/8	63/22	170/26
PL	0/0	16/7	55/21
PMDB	8/8	108/21	211/24
PMN	1/1	1/1	7/5
PNT (EXTINTO)	0/0	0/0	1/1
PRN	2/2	40/15	75/21
PRP	0/0	0/0	1/1
PRS (EXTINTO)	0/0	4/1	6/1
PSB	0/0	11/6	16/10
PSC	0/0	6/3	15/6
PSD	0/0	1/1	3/3
PSDB	1/1	38/13	73/17
PSL (EXTINTO)	0/0	0/0	1/1
PST	1/1	2/1	10/6
PT	1/1	35/11	82/24
PTB	4/4	37/12	77/17
PTR	0/0	2/2	16/6
TOTALS	31	503	1049



JUSTIÇA ELEITORAL

ANEXO II

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA NO SENADO FEDERAL EM 25/07/91	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	25
PFL	17
PSDB	10
PTB	8
PDT	6
PRN	5
PDC	4
PDS	4
PSB	1
PT	1
TOTAL	81

ANEXO III

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA NO CAMARA FEDERAL EM 25/07/91	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	110
PFL	79
PDT	44
PDS	43
PSDB	41
PRN	39
PTB	35
PT	35
PDC	20
PL	15
PSB	11
PTR	7
PC DO B	5
PSC	5
PRS (EXTINTO)	3
PPS (EX PCB)	3
PST	2
PMN	1
SEM PARTIDO	5
TOTAL	503



JUSTIÇA ELEITORAL

ANEXO IV

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA NAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS EM 25/07/91

1) ACRE - AC	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	9
PDS	7
PRN	2
PL	2
PT	2
PFL	1
PC DO B	1
TOTAL	24

2) ALAGOAS - AL	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	7
PSC	5
PTR	6
PDC	3
PFL	3
PL	2
PRN	1
PMDB	1
TOTAL	27

3) AMAPA - AP	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	11
PL	2
PRN	2
PSB	2
PSD	2
PT	2
PSDB	1
PDT	1
PTB	1
TOTAL	24

4) AMAZONAS - AM	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	4
PMDB	4
PDC	7
PSDB	2
PC DO B	1
PT	1
PL	2
PST	1
PMN	2
TOTAL	24



JUSTIÇA ELEITORAL

6) BAHIA - BA	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	11
PFL	21
PL	8
PSDB	5
PDT	1
PRN	6
PSB	2
PT	3
PTB	3
PDS	1
PC DO B	1
SEM FILIAÇÃO PARTIDARIA	1
TOTAL	63

6) CEARA - CE	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PC DO B	1
PT	1
PSB	1
PRN	1
PSD	1
PDC	1
PSC	1
PTB	2
PL	2
PDT	3
PMDB	3
PFL	5
PDS	6
PSDB	18
TOTAL	46

7) DISTRITO FEDERAL - DF	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PC DO B	1
PDS	1
PDT	3
PPS (EX PCB)	1
PRP	1
PT	5
PDC	1
PTR	4
PL	2
PSL (EXTINTO)	1
PSDB	1
PST	1
PFL	1
PSC	1
TOTAL	24



JUSTIÇA ELEITORAL

8) ESPIRITO SANTO - ES	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	4
PFL	5
PSDB	5
PMDB	4
PT	3
PDT	3
PSB	1
PDS	1
PRN	2
PDC	1
SEM FILIAÇÃO PARTIDARIA	1
TOTAL	30

9) GOIAS - GO	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	16
PDC	6
PSDB	4
PRN	3
PT	3
PL	2
PDS	2
PDT	2
PSD	1
PFL	1
PC DO B	1
TOTAL	41

10) MARANHÃO - MA	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	17
PTB	10
PMDB	3
PDC	2
PSB	2
PTR	2
PT	2
PDS	1
PRN	1
PL	1
PDT	1
TOTAL	42



JUSTIÇA ELEITORAL

11) MATO GROSSO - MT	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	12
PMDB	3
PRN	2
PDT	2
PL	1
PTB	1
PDC	1
PDS	1
PT	1
TOTAL	24

12) MATO GROSSO DO SUL - MS	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	7
PST	4
PDT	4
PMDB	3
PSDB	2
PT	1
PFL	1
PRN	1
SEM FILIAÇÃO PARTIDARIA	1
TOTAL	24

13) MINAS GERAIS - MG	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	20
PT	10
PRN	8
PFL	7
PSDB	7
PRS (EXTINTO)	6
PL	5
PTB	4
PDS	3
PDT	3
PMN	1
PDC	1
PTR	1
SEM FILIAÇÃO PARTIDARIA	1
TOTAL	77



JUSTIÇA ELEITORAL

14) PARA - PA	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	10
PRN	4
PDS	7
PT	6
PTB	7
PSDB	1
PL	2
PDT	2
PDC	2
TOTAL	41

15) PARAIBA - PB	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	9
PRN	9
PMDB	8
PDT	8
PT	1
PC DO B	1
TOTAL	36

16) PARANA - PR	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	5
PMDB	16
PFL	7
PSDB	5
PRN	9
PT	3
PSB	1
PL	2
PDT	6
TOTAL	54

17) PERNAMBUCO - PE	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	14
PPS (EX PCB)	1
PDT	5
PMDB	7
PRS (EXTINTO)	5
PRN	3
PST	5
PSB	4
PT	2
PSDB	2
PL	1
TOTAL	49



JUSTIÇA ELEITORAL

18) PIAUI - PI	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	12
PDS	5
PMDB	9
PL	2
PT	1
PDC	1
TOTAL	30

19) RIO DE JANEIRO - RJ	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PPS (EX PCB)	1
PDC	4
PDS	2
PDT	19
PFL	6
PL	3
PMDB	10
PMN	1
PRN	4
PSC	1
PSD	1
PSDB	2
PST	1
PT	7
PTB	4
PTR	2
SEM FILIAÇÃO PARTIDARIA	2
TOTAL	70

20) RIO GRANDE DO SUL - RS	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PDS	13
PDT	13
PMDB	12
PTB	8
PT	5
PFL	2
PSB	1
PC DO B	1
TOTAL	55

21) RIO GRANDE DO NORTE - RN	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	10
PFL	5
PL	4
PDS	3
PDT	1
PT	1
TOTAL	24



JUSTIÇA ELEITORAL

22) RONDONIA - RO	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	5
PL	4
PRN	3
PMDB	2
PSC	2
PDS	2
PFL	2
PT	2
PSDB	1
PSB	1
TOTAL	24

23) RORAIMA - RR	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PTB	6
PMDB	2
PL	5
PSDB	2
PFL	5
PDS	2
PRN	1
PTR	1
TOTAL	24

24) SANTA CATARINA - SC	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PDS	10
PFL	7
PRN	3
PL	1
PDC	1
PMDB	11
PT	4
PPS (EX PCB)	1
PDT	1
PSDB	1
TOTAL	40



JUSTIÇA ELEITORAL

25) SAO PAULO - SP	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	20
PT	14
PFL	13
PTB	10
PSDB	8
PST	7
PDS	6
PDT	3
PRN	1
PC DO B	1
PSB	1
TOTAL	84

SERGIPE - SE	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PFL	10
PMDB	4
PDS	3
PT	2
PDT	2
PDC	1
PMN	1
PRN	1
TOTAL	24

27) TOCANTINS	
PARTIDO	REPRESENTAÇÃO
PMDB	10
PDC	6
PFL	3
PSB	2
PDT	2
PDS	1
TOTAL	24